



## CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

### Comissão de Legislação, Justiça e Redação

EMENDA N° 1

Processo nº: 251/95

Assunto: Projeto de Lei nº 168/95

Autor(a): CLJR

Art. único. Acrescente-se no Projeto de Lei nº 168/95, o seguinte artigo, renumerando-se os demais:

"Art. . As despesas com publicidade dar-se-ão à conta de atividades da classificação funcional-programática."

### JUSTITICATIVA

Normalmente, tais despesas diluem-se no elemento Outros Serviços e Encargos, fato que impede seu controle e fiscalização, inviabilizando, ainda, a imposição de limites financeiros específicos. Assim, a Administração deveria abrir atividade denominada Publicidade de Atos e Programas oficiais.

Sala das Sessões, 28 de abril de 1995.

Carlos Roberto Souto da Silva  
Presidente

José Helvécio Fernandes de Rezende  
Membro

Lindomar José Pereira  
Membro

Aprovado em 15/5/95  
por unanimidade  
Presidente da Câmara